

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 11/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.405 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 20.701,22 (vinte mil setecentos e um reais e vinte e dois centavos).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO 001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

0.004. Manter Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00.3804 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.3.90.93.00.00.3801 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2.047,18 18.654,04

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3804 – Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo, no valor de R\$ 2.047,18 (dois mil e quarenta e sete reais e dezoito centavos); 3801 – Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição, no valor de R\$ 18.654,04 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS Acrescentar Reduzir 20.701,22

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal n°. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

AÇÃO Acrescentar Reduzir 0.004. Manter Indenizações e Restituições 20.701,22

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021, 78^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal